



PROCESSO	: 191.269-0/2024
PRINCIPAL	: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA
ASSUNTO	: COMUNICAÇÃO
GESTOR	: EDSON FERNANDES DE MOURA – ex-DIRETOR GERAL INTERINO
RELATOR	: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
AUDITORA	: SIBELE TAVEIRA DE CARVALHO

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de documento apresentado pelo Promotor de Justiça - 7ª Cível de Cuiabá - Saúde Coletiva, Dr. Milton Mattos da Silveira Neto, informando a iminente paralisação de prestação de serviços pela empresa APP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da inadimplência da Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP em relação às despesas pendentes de pagamentos, conforme segue:

CONTRATO	COMPETÊNCIA	NOTA	DATA EMISSÃO	DIAS EM ATRASO	VALOR	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Contrato 18/2023	nov/23	6	05/12/2023	245	R\$ 405.000,00	00.001.017/2024-1
Contrato 18/2023	dez/23	8	05/12/2023	245	R\$ 418.500,00	00.001.017/2024-1
Contrato 18/2023	mar/24	7	05/04/2024	123	R\$ 418.500,00	00.027.829/2024-1
Contrato 12/2024	mar/24	9	10/04/2024	100	R\$ 268.734,04	00.032.887/2024-1
Contrato 12/2024	mai/24	4	04/06/2024	63	R\$ 268.734,04	00.043.960/2024-1
Contrato 12/2024	jun/24	6	03/07/2024	34	R\$ 260.065,20	00.051.951/2024-1
Contrato 18/2023	jun/24	7	03/07/2024	34	R\$ 175.500,00	00.051.952/2024-1
Contrato 29/2024	jul/24	9	03/07/2024	34	R\$ 289.000,00	00.051.955/2024-1
Contrato 12/2024	jul/24	1	01/08/2024	5	R\$ 268.734,04	00000.9.056743/2024
Contrato 29/2024	jul/24	2	05/08/2024	1	R\$ 527.000,00	00000.9.056749/2024





2. ANÁLISE TÉCNICA

De acordo com o Termo de Compromisso firmado pela ECSP, o pagamento das dívidas deverá ocorrer seguindo a ordem de cronológica dos pagamentos, bem como as prioridades estabelecidas na cláusula quarta do acordo.

Além disso, o referido Termo de Compromisso prevê o reconhecimento das dívidas não pagas pela ECSP até 31/03/2024 (Anexo II do Termo de Compromisso) e o seu pagamento de forma parcelada, por ordem de prioridade estabelecida no item 4.3 e seguintes da cláusula quarta do mencionado termo.

Em consulta às despesas questionadas pela empresa, verificou-se que a APP Serviços Médicos Ltda apresenta em aberto os seguintes valores:

PROCESSO	PERÍODO	EMISSÃO NOTA FISCAL	NOTA FISCAL	VALOR	Contrato
00.001.017/2024-1	dez/23		68	R\$ 418.500,00	018/2023
00.001.017/2024-1	nov/23		66	R\$ 405.000,00	018/2023
TOTAL				R\$ 823.500,00	

Ressalta-se que os valores acima se referem às competências de Nov/2023 e Dez/2023, as quais estão incluídas no Anexo II do Termo de Compromisso, devendo ser observada a ordem de prioridade dos pagamentos da dívida.

Em relação à paralisação, é importante mencionar que a empresa ameaçou paralisar os serviços reiteradamente como forma de pressionar a gestão para a quitação dos valores em atraso. Não obstante a isso, os serviços foram mantidos.

3. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante ao exposto, sugere-se juntar a presente documentação ao processo nº 186030-5/2024, para subsidiar a emissão de relatório técnico de monitoramento.





É a informação que se submete à apreciação superior.

5^a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Sibele Taveira de Carvalho

Auditora Pública Externa

